



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

DECRETO MUNICIPAL Nº 66 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de nome de Rua, e indica medidas a serem adotadas para a garantia de condições de higiene aos cidadãos cadastrados no CADUNICO, em decorrência da pandemia da COVID-19."

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas necessárias à distribuição de KITS de HIGIENE, aos cadastrados junto ao CADUNICO, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da situação de calamidade pública causada pela COVID-19.

§ 1º - Consideram-se em vulnerabilidade social os cadastrados junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º - As medidas de que trata o caput consideram-se, para todos os fins, ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, estando sujeitas, portanto, à urgência e à prioridade no trâmite de processos e na prática de atos administrativos.

Art. 2º - Para a contenção da pandemia de COVID-19 e para garantir aos usuários do CADUNICO, mínimas condições de higiene, a cada usuário do referido cadastro, que garantam as mínimas condições de higiene para enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único - O Kit de Higiene será composto dos seguintes itens: 1 água sanitária de 2 litros, 1 papel higiênico de 4 rolos, 1 desinfetante de 500 ml, 1 pacote de sabão em pedra de 5 unidades, 1 álcool gel 500 ml, 1 álcool 70% líquido de 1 litro, pacote de sabão em pó de 1 kg; 4 sabonetes de 90 gramas, 1 detergente de 500 ml, 1 bucha de lava louça, 1 creme dental, 10 mascaras TNT, 1 saco plástico.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 3º - As ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto serão coordenadas e executadas de maneira conjunta pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde, e

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Compete aos órgãos mencionados no art. 3º, adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição dos kits escolares aos usuários do CADUNICO;

Int. 5º - O quantitativo de produtos e insumos necessários à distribuição de que trata este Decreto será, adquirido mediante procedimento a ser realizado pelo setor competente.

Art. 6º - O setor de administração e contabilidade deverá providenciar o remanejamento orçamentário e a realocação dos recursos financeiros necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - **Por fim e com o intuito de aproveitamento de ato administrativo, altera a denominação da Rua do Resende, para Rua Benedito Ribeiro Filho.**

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a suspensão das aulas na rede pública estadual de ensino.

Areias, 21 de julho de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por editais, na data supra e nos locais de costume

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação